

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO (versão 02/2022) -
Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista**

Procedimento nº 002/2023

Objeto: PINTURA a) SALA MAKER; b) CORREDOR TÉRREO EM FRENTE AO REFEITÓRIO EM “L”; c) 05 SALAS DE LABORATÓRIOS; d) CORREDOR PISO SUPERIOR EM “L” PRÓXIMOS DOS LABORATÓRIOS e e) FERRAGENS DE 04 JANELAS E ELEMENTOS DE MADEIRA DAS SALAS PINTADAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FRENTE À UNIDADE ESCOLAR E ENTRADA COM REPAROS E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO; REPAROS E RECOLOÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS. PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS.

Prazo para recebimento dos orçamentos/documentos: 10/04/2023 a 12/04/2023

A Associação de Pais e Mestres – APM ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO, C.N.P.J nº 14.394.709/0001-23, localizada na Rua Therezina, 75, Presidente Prudente/SP, Cep 19.046-230, vinculada à ETEC PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO, doravante chamada de unidade executora, aderente ao Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista, instituído, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, pela Lei nº 17.449/2021, que alterou a Lei nº 17.149/2019, regulamentado pelo Decreto 66.352/2021, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para “PINTURA a) SALA MAKER; b) CORREDOR TÉRREO EM FRENTE AO REFEITÓRIO EM “L”; c) 05 SALAS DE LABORATÓRIOS; d) CORREDOR PISO SUPERIOR EM “L” PRÓXIMOS DOS LABORATÓRIOS e e) FERRAGENS DE 04 JANELAS E ELEMENTOS DE MADEIRA DAS SALAS PINTADAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FRENTE À UNIDADE ESCOLAR E ENTRADA COM REPAROS E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO; REPAROS E RECOLOÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS. PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS, (nos termos do Anexo B), referente aos recursos repassados pela Portaria CEETEPS-GDS-3164_2022-01-08, para o subprograma Procedimento nº 002/2023, denominado “PINTURA a) SALA MAKER; b) CORREDOR TÉRREO EM FRENTE AO REFEITÓRIO EM “L”; c) 05 SALAS DE LABORATÓRIOS; d) CORREDOR PISO SUPERIOR EM “L” PRÓXIMOS DOS LABORATÓRIOS e e) FERRAGENS DE 04 JANELAS E ELEMENTOS DE MADEIRA DAS SALAS PINTADAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FRENTE À UNIDADE ESCOLAR E ENTRADA COM REPAROS E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO; REPAROS E RECOLOÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS. PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS”, sendo regido nos termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021 e suas posteriores alterações, e pelos Princípios constitucionais da Administração Pública. Esse Aviso, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível no site da referida ETEC, em campo específico, e em local de fácil acesso e visibilidade pela comunidade escolar no Mural da APM da Etec Professor Adolpho Arruda Mello. Recomenda-se que seja divulgado um dia útil antes do início do prazo estabelecido para o recebimento dos orçamentos/documentos), para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/04/2023 à 12/04/2023, pelo endereço eletrônico: e252apm@cps.sp.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço à Rua Therezina, 75, Vila Paulo Roberto, os orçamentos com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1 **Descrição.** O objeto deste procedimento visa "PINTURA a) SALA MAKER; b) CORREDOR TÉRREO EM FRENTE AO REFEITÓRIO EM "L"; c) 05 SALAS DE LABORATÓRIOS; d) CORREDOR PISO SUPERIOR EM "L" PRÓXIMOS DOS LABORATÓRIOS e e) FERRAGENS DE 04 JANELAS E ELEMENTOS DE MADEIRA DAS SALAS PINTADAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FRENTE À UNIDADE ESCOLAR E ENTRADA COM REPAROS E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO; REPAROS E RECOLOÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS. PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS", por valor total, considerando os Anexos I (Programa de Serviço) e Anexo II (Memorial Descritivo), conforme segue:

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação dos orçamentos, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, que será verificado junto ao site da Receita Federal do Brasil RFB, de forma a confirmar tal compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 **Participantes.** Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 **Vedações.** Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a unidade executora e com agentes públicos do CEETEPS;

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11 Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3 As verificações relacionadas no item 2.2, serão realizadas por meio dos seguintes cadastros e links:

2.3.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>)

2.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

2.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992) (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

2.3.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2.3.5 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>)

2.3.6 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

3. DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS DOCUMENTOS

3.1 **Orçamentos.** O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e252apm@cps.sp.gov.br, o orçamento de acordo com o **Anexo 1 – Modelo de Orçamento** deste Aviso e **Anexo 2 – Memorial Descritivo**, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.1.1 Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.1.2 O orçamento deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data de emissão e validade.

3.1.3 A validade do orçamento deverá ser de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.1.4 O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.1.5 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.1.6 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.1.7 Caso os fornecedores solicitem, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do Aviso, para a elaboração dos orçamentos, como, por exemplo, planilhas etc., considerando eventual impossibilidade de ficarem à disposição no site da ETEC (em campo específico).

3.2 Documentos. Com o orçamento, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos, conforme segue:

3.2.1 Habilitação jurídica, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Comprovações relacionadas a regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT) - <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>;

e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=1454>

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da fornecedora, que comprove sua regularidade de tributos mobiliários.

3.2.3 Declaração, devidamente assinada pelo responsável legal do fornecedor, que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.

b) não se enquadra em nenhuma das vedações indicadas na Deliberação CEETEPS 76/2021 e nesse Aviso.

3.2.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a unidade executora aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores ao último dia da apresentação dos orçamentos.

3.2.5 Se o fornecedor for a matriz, os documentos exigidos no item 3.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 3.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de fornecedor, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.6 O fornecedor que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto pretendido, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Aviso, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.7 Não serão aceitos orçamentos/documentos apresentados fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento do orçamento com eventuais anexos e dos documentos requisitados nesse Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e252apm@cps.sp.gov.br, dentro do prazo de **10/04/2023 à 12/04/2023**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas nesse Aviso e em seus anexos.

4.2 Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, os orçamentos com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, de forma a não se identificar os valores e dados necessários.

4.4 Para o envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (orçamentos – planilhas, declarações,

documentos etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 Para o envio por meio físico. Recomenda-se que o orçamento e documentos exigidos estejam numerados sequencialmente, sem rasuras borrões ou entrelinhas e sejam inseridos em um único envelope lacrado contendo a identificação deste procedimento. O envelope lacrado com a documentação deverá ser entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS FORNECEDORAS

5.1 A análise dos orçamentos e dos documentos requeridos serão realizados, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas nesse Aviso e em seus Anexos, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora.

5.3 A unidade executora poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 Constatado o descumprimento das regras deste Aviso e de seus Anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará os orçamentos e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 Somente após a divulgação do resultado, que indicará o vencedor do procedimento, para posterior contratação, nos termos do PDDE- Paulista, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, os orçamentos e documentos dos demais.

5.5.1. A consulta de que trata o item 5.5. poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que os orçamento/documentos serão enviados por e-mail à unidade executora, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos do item 2.3 e 3.2.2 deste Aviso do fornecedor vencedor da disputa.

6.1.1 Se não for possível confirmar as regularidades nos termos do item 6.1, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os devidos documentos comprobatórios.

6.2 Constitui, ainda, condição para a contratação, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", pelo link: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.3 Constituem, igualmente, condições para a efetivação da contratação a apresentação de eventuais documentos que o fornecedor tiver se comprometido, mediante declaração, a fornecer.

6.4 Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida pela Secretaria da Fazenda, recibo ou documento equivalente, que deverão ser emitidos em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite do Diretor da ETEC, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 Os pagamentos de despesas com recursos do PDDE Paulista serão realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica e/ou utilização de cheque.

7.3 Caberá à unidade executora, junto ao Diretor da ETEC, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, nos termos da lei, bem como, receberem o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante documento de aceite escrito e assinado pela unidade executora, pelo Diretor da ETEC e pela fornecedora.

7.4 Se for o caso, deverá a fornecedora transferir formalmente à unidade executora eventuais bens disponibilizados quando da execução dos serviços, que serão posteriormente doados para o CEETEPS, nos termos da lei.

7.5 O fornecedor deverá ainda responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações indicadas nas Portarias dos subprogramas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os fornecedores deverão, ainda, observar as regras das Portarias de repasse, em especial a anexada a este Aviso, disponível no site do CEETEPS (<https://www.cps.sp.gov.br/pdde/>), inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste Aviso e seus anexos, que serão respondidos pela unidade executora.

8.3 Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um Aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento dos orçamentos/documentos.

8.4 Todos os atos desse procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados eletronicamente, para fins de auditoria, controle social, prestação de contas etc.

8.5 A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do CEETEPS, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e da comunidade escolar, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros.

8.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 A unidade executora não se responsabilizará por orçamentos/documentos entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 Eventual alteração/indisponibilidade nos links indicados não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos, conforme exigências dispostas nesse aviso, devendo-os buscar nos endereços eletrônicos por meio de consultas à internet ou aos órgãos competentes.

8.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

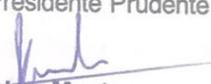
8.10 Anexos. Integram o presente Aviso.

Anexo 1 – Modelo de Orçamento

Anexo 2 – Portaria CEETEPS-GDS-3164_2022-01-08, Portaria da Diretora Superintendente, de 07-01-2022. Publicado no D.O.E.; Poder Executivo I, São Paulo, 132 (5) – 46, sábado, 08 de janeiro de 2022

Regras específicas de cada subprograma podem ser consultadas no link do site do CEETEPS <https://www.cps.sp.gov.br/pdde>

Presidente Prudente (SP), 10 de abril de 2023.


Associação de Pais e Mestres
APM ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO
Adriana Aparecida Alves Martins de Freitas
Diretor Executivo da Unidade Gestora


Associação de Pais e Mestres
APM ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO
Adryanne Cristhiny Ghizzi
Diretor Financeiro da Unidade Gestora

ANEXO 1 – Orçamento

Ref. Procedimento nº 002/2023

Objeto: PINTURA a) SALA MAKER; b) CORREDOR TÉRREO EM FRENTE AO REFEITÓRIO EM "L"; c) 05 SALAS DE LABORATÓRIOS; d) CORREDOR PISO SUPERIOR EM "L" PRÓXIMOS DOS LABORATÓRIOS e e) FERRAGENS DE 04 JANELAS E ELEMENTOS DE MADEIRA DAS SALAS PINTADAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FRENTE À UNIDADE ESCOLAR E ENTRADA COM REPAROS E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO; REPAROS E RECOLEÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS. PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS.

Proponente:			
Endereço:			
Cidade/ Estado:		CEP:	
Telefone:		FAX:	E-MAIL:
CNPJ/CPF:		Insc. Estadual/Mun.:	

IT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.03.068	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3/4" M2	M ²	162		
15.50.001	RASPAGEM DE CAIACA OU TINTA MINERAL IMPERMEAVEL M2	M ²	47,5		
15.50.002	REMOCAO DE OLEO, ESMALTE, LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO M2	M ²	158,60		
15.80.018	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA M2	M ²	1.328,80		
15.80.021	OLEO EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO M2	M ²	27,98		
15.80.023	OLEO EM RODAPES/BAGUETES/MOLD. MAD. INCL. PREPARO E RETOQUE DE MASSA M2	M ²	175,4		
16.48.001	LIXAMENTO MANUAL	M ²	434,78		
15.03.006	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M ²	33,60		
16.48.013	APLICACAO PINTURA IMPERM PRIMER DUAS DEMAOS VERNobtIZ ACRILICO BASE AGUA	M ²	545,76		
09.08.085	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	PÇ	2,00		
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETRODUTO DE PVC	PÇ	2,00		
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTÁCULO COM LAMPADA	PÇ	2,00		
09.11.040	IL-100 PROJETOR LED <= 50W C/ DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO	PÇ	28,00		
09.10.024	CENTRO DE LUZ EM PERFILADO-TOMADA DE LIGAÇÃO - ELETRODUTO DE PVC	PÇ	8,00		

09.07.003	FIO DE 1.5MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M.	120,00		
09.07.004	FIO DE 2.5MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M.	90,00		
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M.	80,00		
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M.	20,00		
09.07.065	CABO DE CONTROLE 3X1.5MM2 ATE 1 KV DE ISOLAÇÃO	M.	25,00		
09.03.047	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL DE 32MM - INCLUINDO CONEXÕES	M.	60,00		
09.82.011	ABRACADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO	PÇ	42,00		
09.82.001	POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3.1/2" X 3,00 METROS	PÇ	9,00		
09.04.040	QUADRO GERAL - BARRAMENTO DE 30 A	PÇ	2,00		
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE DE 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	PÇ	6,00		
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	PÇ	4,00		
09.04.095	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X50A A 1X70A	PÇ	4,00		
09.05.045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTOR GERAL 50A P 10 A 12 DISJUNTORES	PÇ	1,00		
09.05.063	BARRAMENTO DE 60A P/ QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	PÇ	2,00		
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30 Ma	PÇ	4,00		
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4" X 2"	PÇ	8,00		
09.06.035	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 10X10X6CM	PÇ	4,00		
08.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO CONEXOES E RALOS	UNID	1,00		
08.60.005	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UNID	1,00		
08.60.010	RETIRADA DE SIFÕES	UNID	1,00		
08.60.011	RETIRADA DE APARELHO SANITARIO, INCLUINDO ACESSÓRIOS	UNID	1,00		
08.70.010	RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES	UNID	1,00		
08.70.016	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO SANITARIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UNID	1,00		
14.60.001	RETIRADA DE VIDROS QUEBRADOS, INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA	UNID	4,00		
14.70.001	RECOLOCAÇÃO DE VIDROS COMUM DE 6.0MM, COM MASSA	UNID	4,00		
14.80.001	ESPELHO DE CRISTAL 6.0MM LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA	UNID	2,00		
14.01.040	VIDRO ARAMADO DE 7/8MM	UNID	2,00		
VALOR TOTAL					R\$

IMPORTANTE

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: ____/____/____DIAS
GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (NO CASO DE AQUISIÇÃO)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA

A FORNECEDORA:

- Deverá preencher o descritivo dos itens orçados, seja serviço ou aquisição com os valores pertinentes, de acordo com a tabela acima e, conforme o caso:
 1. com da marca, modelo, procedência
 2. valores unitários e totais (planilhas), prazo de entrega, data de emissão do orçamento e garantia dos materiais (quando houver), assinar e carimbar – **se os serviços, quantitativos e preço já estiverem indicados em planilha (que acompanhará esse Orçamento), recomenda-se que na tabela acima seja colocado apenas o objeto deste aviso e valor total dos serviços, de acordo com o valor global da correspondente Planilha.**

ANEXO 1.1 – Planilha

(Se for o caso, recomenda-se anexar ao Orçamento planilha com campos de valores unitários e totais para serem preenchidos pelos fornecedores, cujos quantitativos deverão ser definidos pela unidade executora, cujo valor total deverá corresponder ao valor total do orçamento)

Proponente:		
Endereço:		
Cidade/ Estado:	CEP:	
Telefone:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual/Mun.:	

IT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.03.068	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3/4" M2	M²	162		
15.50.001	RASPAGEM DE CAIACA OU TINTA MINERAL IMPERMEAVEL M2	M²	47,5		
15.50.002	REMOCAO DE OLEO, ESMALTE, LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO M2	M²	158,60		
15.80.018	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA M2	M²	1.328,80		
15.80.021	OLEO EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO M2	M²	27,98		
15.80.023	OLEO EM RODAPES/BAGUETES/MOLD. MAD. INCL. PREPARO E RETOQUE DE MASSA M2	M²	175,4		
16.48.001	LIXAMENTO MANUAL	M²	434,78		
15.03.006	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M²	33,60		
16.48.013	APLICACAO PINTURA IMPERM PRIMER DUAS DEMAS VERNObtiz ACRILICO BASE AGUA	M²	545,76		
09.08.085	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	PÇ	2,00		
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETRODUTO DE PVC	PÇ	2,00		
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTÁCULO COM LAMPADA	PÇ	2,00		
09.11.040	IL-100 PROJETO LED <= 50W C/ DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO	PÇ	28,00		
09.10.024	CENTRO DE LUZ EM PERFILADO-TOMADA DE LIGAÇÃO - ELETRODUTO DE PVC	PÇ	8,00		
09.07.003	FIO DE 1.5MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M.	120,00		
09.07.004	FIO DE 2.5MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M.	90,00		

09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M.	80,00		
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M.	20,00		
09.07.065	CABO DE CONTROLE 3X1.5MM2 ATE 1 KV DE ISOLAÇÃO	M.	25,00		
09.03.047	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL DE 32MM - INCLUINDO CONEXÕES	M.	60,00		
09.82.011	ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO	PÇ	42,00		
09.82.001	POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3.1/2" X 3,00 METROS	PÇ	9,00		
09.04.040	QUADRO GERAL - BARRAMENTO DE 30 A	PÇ	2,00		
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE DE 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	PÇ	6,00		
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	PÇ	4,00		
09.04.095	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X50A A 1X70A	PÇ	4,00		
09.05.045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTOR GERAL 50A P 10 A 12 DISJUNTORES	PÇ	1,00		
09.05.063	BARRAMENTO DE 60A P/ QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	PÇ	2,00		
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30 Ma	PÇ	4,00		
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4" X 2"	PÇ	8,00		
09.06.035	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 10X10X6CM	PÇ	4,00		
08.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES E RALOS	UNID	1,00		
08.60.005	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UNID	1,00		
08.60.010	RETIRADA DE SIFÕES	UNID	1,00		
08.60.011	RETIRADA DE APARELHO SANITARIO, INCLUINDO ACESSÓRIOS	UNID	1,00		
08.70.010	RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES	UNID	1,00		
08.70.016	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO SANITARIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UNID	1,00		
14.60.001	RETIRADA DE VIDROS QUEBRADOS, INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA	UNID	4,00		
14.70.001	RECOLOCAÇÃO DE VIDROS COMUM DE 6.0MM, COM MASSA	UNID	4,00		
14.80.001	ESPELHO DE CRISTAL 6.0MM LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA	UNID	2,00		
14.01.040	VIDRO ARAMADO DE 7/8MM	UNID	2,00		
VALOR TOTAL					R\$

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: Objeto: PINTURA a) SALA MAKER; b) CORREDOR TÉRREO EM FRENTE AO REFEITÓRIO EM "L"; c) 05 SALAS DE LABORATÓRIOS; d) CORREDOR PISO SUPERIOR EM "L" PRÓXIMOS DOS LABORATÓRIOS e e) FERRAGENS DE 04 JANELAS E ELEMENTOS DE MADEIRA DAS SALAS PINTADAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FRENTE À UNIDADE ESCOLAR E ENTRADA COM REPAROS E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO; REPAROS E RECOLOÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS. PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS.

LOCAL: Escola Técnica Professor Adolpho Arruda Mello, localizada na Rua Ribeiro de Barros, nº 1770, Centro, 19015-000, Presidente Prudente, São Paulo.

1 OBJETIVO

O presente documento corresponde ao memorial descritivo referente à execução: PINTURA a) SALA MAKER; b) CORREDOR TÉRREO EM FRENTE AO REFEITÓRIO EM "L"; c) 05 SALAS DE LABORATÓRIOS; d) CORREDOR PISO SUPERIOR EM "L" PRÓXIMOS DOS LABORATÓRIOS e e) FERRAGENS DE 04 JANELAS E ELEMENTOS DE MADEIRA DAS SALAS PINTADAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FRENTE À UNIDADE ESCOLAR E ENTRADA COM REPAROS E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO; REPAROS E RECOLOCAÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS. PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS.

Este memorial visa orientar a execução dos serviços e esclarecer os quantitativos indicados na planilha orçamentária.

É propósito também deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Foi disponibilizado fotos dos locais onde será realizado o serviço.
2. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas, no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
3. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços de acordo com o previsto nas orientações e nas especificações.

4. Os serviços serão pagos de acordo com as medições, aprovada pela APM da Etec Professor Adolpho Arruda Mello, através da fiscalização da obra.

5. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido a serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

6. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.00.000 PINTURA:

15.03.068 PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3/4" M2; 15.50.001

RASPAGEM DE CAIACAO OU TINTA MINERAL IMPERMEAVEL M2;

15.50.002 REMOCAO DE OLEO, ESMALTE, LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO M2;

15.80.018 TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA M2;

15.80.021 OLEO EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO M2;

15.80.023 OLEO EM RODAPES/BAGUETES/MOLD. MAD. INCL. PREPARO E RETOQUE DE MASSA M2;

16.48.001 LIXAMENTO MANUAL;

16.48.013 APLICACAO PINTURA IMPERM PRIMER DUAS DEMAOS VERNIZ ACRILICO BASE ÁGUA.

A contratada deverá executar o serviço de raspagem de tinta mineral impermeável, remoção de óleo, esmalte, látex, acrílico em paredes com lixamento, inclusive, lixamento manual. E ainda: preparo para retoque com massa niveladora, aplicação de tinta à óleo em esquadrias de ferro e rodapés e, por fim, aplicação de pintura impermeável primer duas demãos verniz (tinta a óleo a base d'água) com tinta base água no corredor e na sala maker, conforme especificações e fotos que seguem:



Corredor Térreo em frente ao Refeitório em "L"

Janela 01





CORREDOR TÉRREO EM FRENTE AO REFEITÓRIO EM "L"

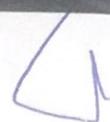






CORREDOR TÉRREO EM FRENTE AO REFEITÓRIO EM "L"





Pintura da Sala Maker e ferragem janela 02



Pintura da Sala Maker e janela 03

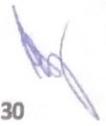


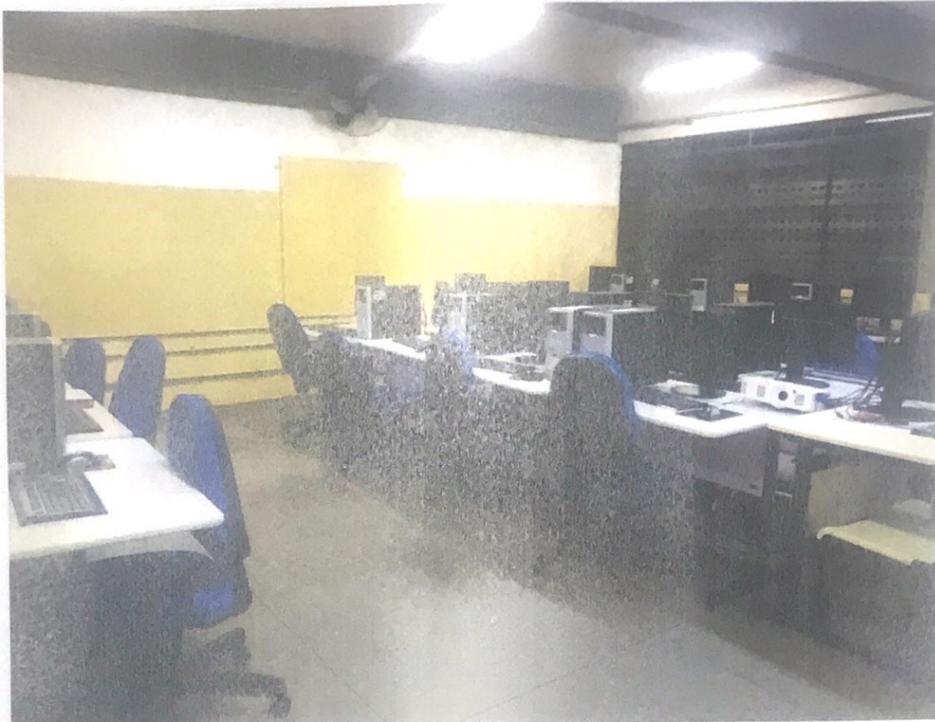


CORREDOR PISO SUPERIOR EM "L" PRÓXIMOS DOS LABORATÓRIOS



Laboratório 01





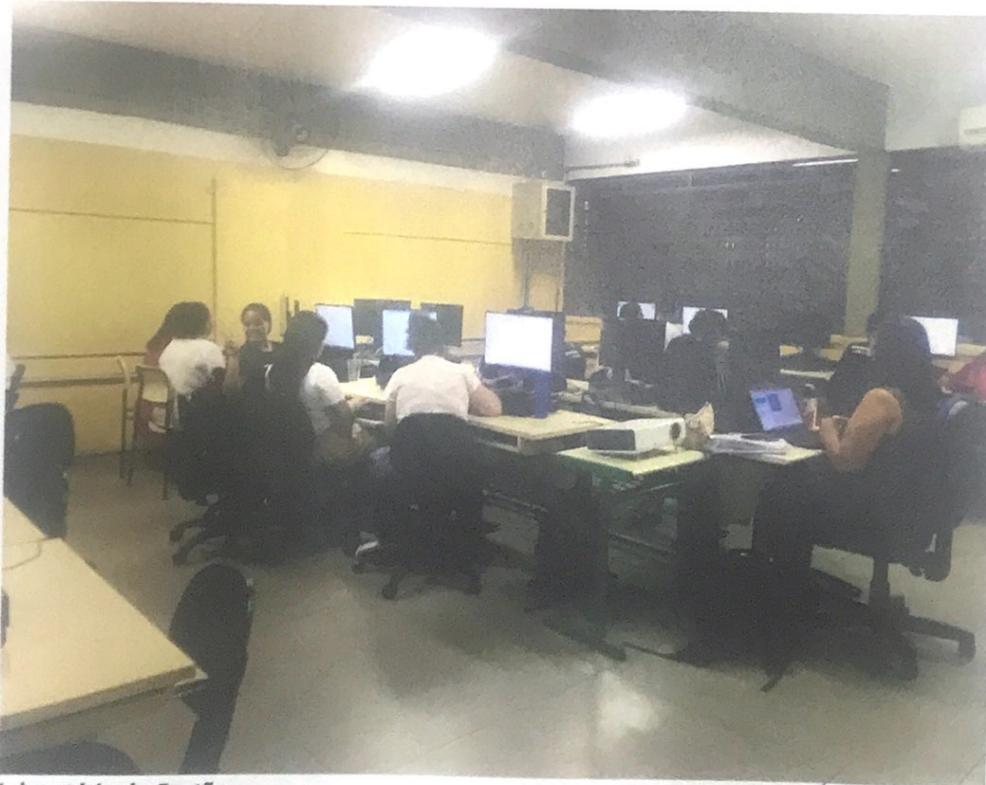
Laboratório 02



Laboratório 03 e janela 04



Laboratório 04



Laboratório de Gestão

09.00.000 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FRENTE À UNIDADE ESCOLAR E ENTRADA COM REPAROS E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO

Foto: Entrada da Escola – Instalação elétrica



Foto: Iluminação do estacionamento e quadro geral



- Refletor de led 50w
- 1 220v para ligação dos motores, fio 4mm, tubulação eletroduto incluído bracedeins, emenda e curva.
- 2 Quadro de Distribuição, todos disjuntores ficarão aqui.
- 3 220v para ligação de 26 refletores de led, fio 2,5mm tubulação eletroduto..
- 4 Poste aço 3m com 2 refletores cada 8m +1 na outra foto
- 5 Caixa de passagem com tampa plastica 4x2 8m
- 6 Caixa de passagem a prova de umidade em alumínio 10x10x6 4un
- 7 www.casa-de-passagem.com.br/produtos/10x10x6-4un

Foto: Iluminação do estacionamento e fachada da Escola

Poste com 2 refletores, um virado para cima placa etec, outro para estacionamento
Energia será retirada do ar-condicionado para evitar rasgar o chão

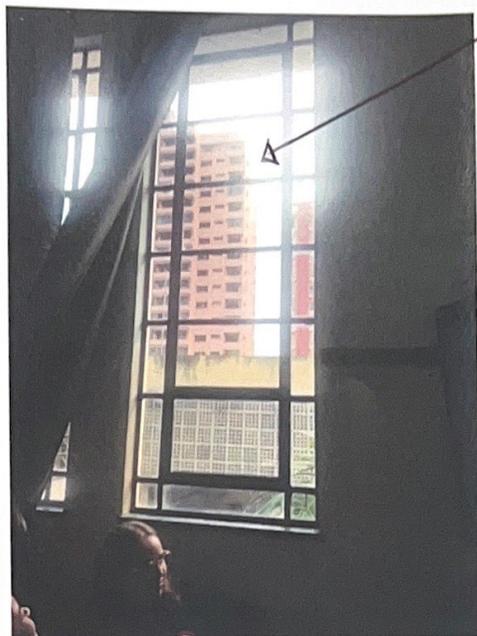


Vidro sala coordenadores



Vidro sala diretoria administrativa



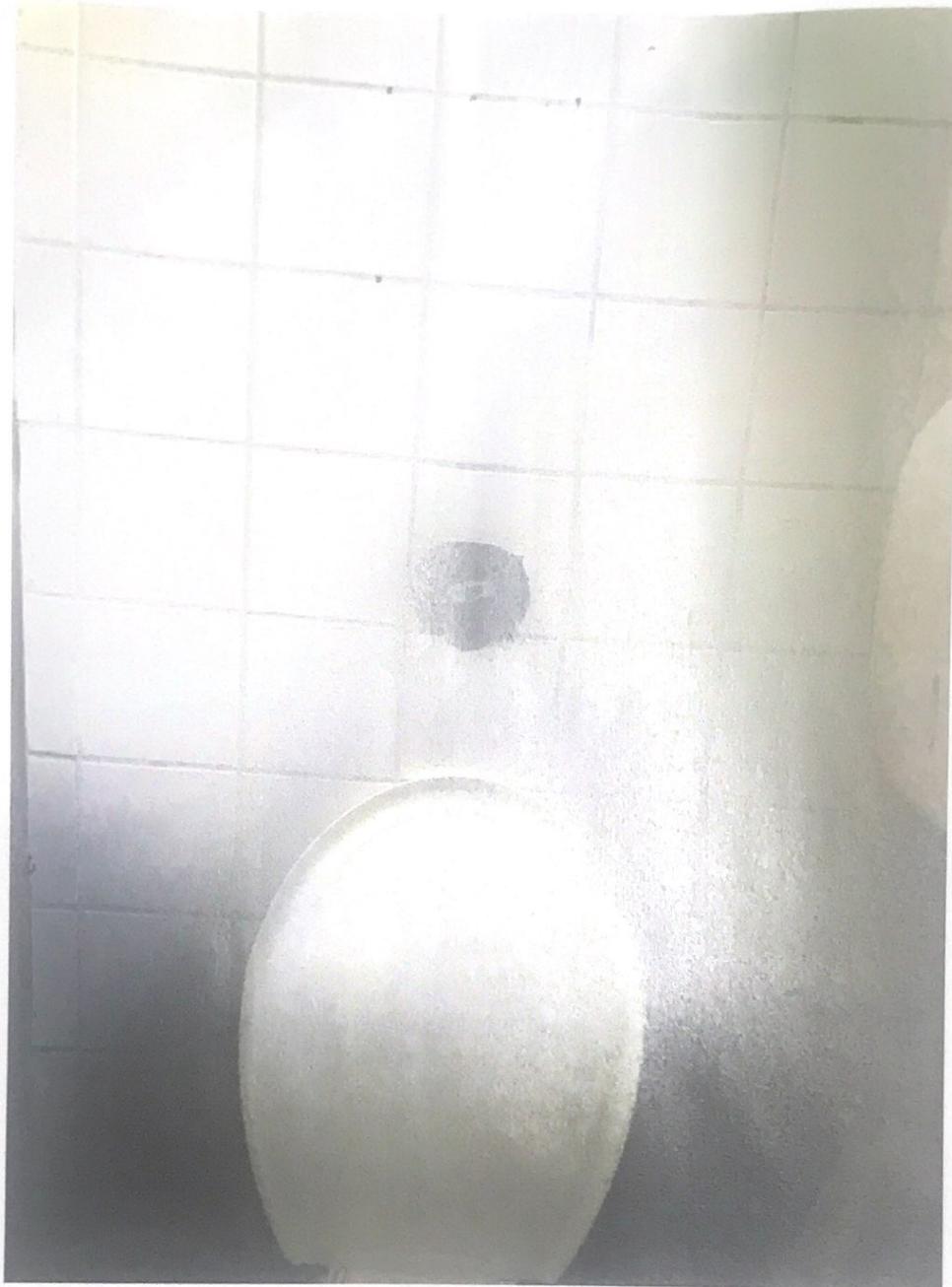


Vidro sala de Serviços Jurídicos



Reparo banheiro feminino (pátio)

Handwritten signature and initials in blue ink.



Canopla antivandalismo





Tubo ligação dos vasos sanitários (vazamento)



Reparo caixa sifona (piso superior)





Reparo mictório masculino (piso superior)

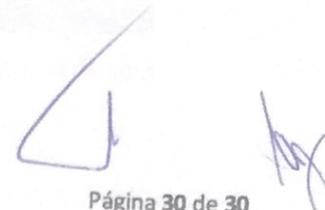


Espelhos quebrados

Anexo 2 – Portaria nº 3164-2022 de Repasse

Portaria CEETEPS-GDS-3164_2022-01-08, Portaria da Diretora Superintendente, de 07-01-2022. Publicado no D.O.E.; Poder Executivo I, São Paulo, 132 (5) – 46, sábado, 08 de janeiro de 2022

Site do CEETEPS – link: <https://www.cps.sp.gov.br/pdde/>



O valor total do presente contrato é de R\$ 40.950.000,00 (quarenta milhões novecentos e cinquenta mil reais) e onerará o Programa de Trabalho 18541261763880000, Natureza de despesa 44905232 - UGE 09014, prazo de entrega 90 (NOVENTA) dias, Parecer Referencial emitido pela Doutora Consultoria Jurídica da Pasta nº 661/2021 de 06/10/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 29/12/2021 – NOTA EMPENHO 2021NE00120 - SES/1274074/2021

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS DE 07.01.2022

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo FPS nº 2021.00396 e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, e nos termos da competência atribuída pela portaria FPS/HSP n.º 15/18, DECIDO:

1. DECLARAR fracassado o Pregão Eletrônico n.º 201/2021, instaurado para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e calibração em 04 (quatro) Termocicladores - marca Eppendorf, diante da ausência de licitantes aptos ao atendimento do certame, conforme ata às fls. 164/169.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Portaria da Diretoria Clínica, de 22-12-2022

A Diretora Clínica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, designa: Prof. Dr. Edivaldo Massazo Utiyama – representante médico do Instituto Central, Profa. Dra. Maria José Carvalho Carmona - representante do Núcleo Técnico, Científico, Assistencial de Anestesiologia; Dr. Grilherme Pelinesi Galiarsa - representante médico do Instituto de Ortopedia e Traumatologia; Enfa. Odália Spandoni - representante da área de enfermagem do Instituto de Ortopedia e Traumatologia; Dra. Brigitte Feiner de Mello – representante médico da área de gestão do Centro Cirúrgico do Instituto Central; Enf.ª. Patrícia Goulart Rodrigues Lima – representante da área de enfermagem do Instituto Central; Dra. Claudia Márquez Simões e Ulysses Ribeiro Junior – representantes médico do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo; Enf.ª Dr. João Francisco Possari - representante da área de enfermagem do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo; Dr. Orival Freiras Filho – representante médico do Instituto do Coração; Enf.ª. Giselia Maria de Barros - representantes da área de enfermagem do Instituto do Coração; Dra. Ana Carolina Marques Dantas - representante medico do Instituto da Criança; Enf.ª. Suzana da Silva Guernieri – representante da área de enfermagem do Instituto da Criança; Dra. Joana Lilly Dwan – representante medico do Instituto de Psiquiatria; Enfa. Roberta Kohn Giannetto – representante da área de enfermagem do Instituto de Psiquiatria; Enf.ª. Adriana Bertaccini Rodrigues – representante da área de enfermagem do Instituto de Radiologia, para sob a Presidência do primeiro, constituírem o Comitê Técnico Científico de Centro Cirúrgico do HC-FMUSP - CTCC de natureza técnico científica, com atuação multisetorial e multiprofissional, que tem por finalidade:

I. Promover as ações de assistência, ensino e pesquisa na gestão de blocos operatórios dos diversos Institutos do HC-FMUSP;

II. Apoiar as iniciativas voltadas à segurança do paciente cirúrgico;

III. Apoiar a elaboração de protocolos, guias e manuais;

A presente Portaria cessa os efeitos de Portaria anteriores. Proc. SPdoc 1379086/2019.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Superintendente do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das Pds PDS a serem pagas

092597
Data: 07/01/2022

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
092501	2021PD17021	514,09
092501	2021PD17022	2.113,36

CONSELHO DELIBERATIVO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU.

Retificação DOE 07/01/2022.

Na Portaria do Conselho Deliberativo do HCFMB n.º 01, de 06 de janeiro de 2022, publicado em DOE 07/01/2022, onde se lê: Paulo Fernando Jacintho de Souza, inclui-se o número do CPF 110.535.128-99

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 001
CONTRATO Nº DH-156/2021
PROCESSO Nº DH-PRC-2021/00029
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO
CONTRATADA: BRAVO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FLUTUANTES METÁLICOS E ESTRUTURAS METÁLICAS E EM CONCRETO ARMADO, DOS ATACADOUROS DA TRAVESSIA DENOMINADA CANANÉIA/CONTINENTE, PERTENCENTE AO SISTEMA DE TRAVESSIAS LITORÂNEAS SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO.
ADITAMENTO DE VIGÊNCIA: 58 (CINQUENTA e OITO) DIAS, A PARTIR DE 21/12/2021.
1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO.
COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 1º, INCISOS II E V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Número de referência: ARTESP-EXP-2021/04885
Diante dos elementos de instrução deste processo, notadamente o parecer da CJ/DER nº 516/2021, de fls. 184/188, com fundamento no artigo 18, inciso XXVI, alínea ?? do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673/87, bem como na Deliberação CPI-10, de 13/11/2020, AUTORIZO, o uso do espaço correspondente a 82,27 m², do Prédio 3, da Divisão Regional de Araraquara ? DR.4, que conta no total com 528,31 m², localizada a Rua Castro Alves, nº 1271, para uso da ARTESP ? Agência de Transporte do Estado de São Paulo, por prazo indeterminado, destinado exclusivamente à instalação de serviços afetos a uma base de apoio para trabalhos administrativos e logística inerentes à regulamentação de transporte coletivo de passageiros da Região de Araraquara.

Assim sendo, ASSINO o Termo de Compartilhamento de Imóvel nº 01/2021 (DERSP-TER-2021/01449)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PROTOCOLO Nº DER/1384956/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0174/2020/SQ/ADA
Contrato nº 20.749-4 - 1º TAM nº 239
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: MAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação dos equipamentos que compõem os sistemas elétricos, eletrônico, pedágio automático, vídeo-auditória e operacional informatizado de arrecadação.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 27/02/2022 a 26/05/2023.
DO VALOR DO TAM: R\$ 718.360,46
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.369.340,26
Data da Assinatura: 27/12/2021

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO

Comunicado
Divulgação do pagamento que será realizado no dia 12/01/2022, respectivamente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, c.c o parágrafo do artigo 1º do Decreto nº 45.695/01
Comunicado BEC 008/2020

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
162184	2021PD00232	R\$350,00

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 07-01-2022

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer CJ/DER nº 748/2021, emanado da Consultoria Jurídica PGE/DER, fls. 33/41, bem como as informações técnicas da DR.04/DO, fls. 27/31, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por REINIVALDO NONATO DOS SANTOS, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo GM/Celta, placas DV 8657, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido no trecho da Rodovia SPA 149/215 por inexistência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia. (Protocolo DER nº 827561/2021)

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer CJ/DER nº 752/2021, emanado da Consultoria Jurídica PGE/DER, fls. 42/47, bem como as informações técnicas da DR.05/DO, fls. 17/20, bem como o respectivo contrato de conservação da Via, fls. 22/39, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por GUSTAVO KHOURI ARNOLDI, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo I/ VW/Jetta, placas CGE2D57, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido na Estrada Rio Santos, altura da praia de Juquehy por inexistência de nexo de causalidade entre o dano e ação da Autarquia. (Protocolo DER nº 895930/2021)

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer CJ/DER nº 749/2021, emanado da Consultoria Jurídica PGE/DER, fls. 23/29, bem como as informações técnicas da DR.01/DO, fls. 19/21, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por WILLIAN FERREIRA DA SILVA, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo VW/ Novo Gol 1.6 Power, placas FDI 9168, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido no trecho da Rodovia Miguel Melhado Campos na SP 324, por inexistência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia. (Protocolo DER nº 988491/2021)

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Decisão do Secretário

Nos autos do Processo SCEC-PRC-2021/01452, considerando as manifestações técnicas e jurídicas, fica mantida a decisão de fl. 4413, com encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, autoridade competente para a decisão final.

São Paulo, 07 de janeiro de 2022.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

COMUNICADO

A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura comunica que com relação ao prazo do licenciamento exclusivo para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa descrito nos Editais Proac Expresso 2020 na Categoria “Licenciamento - #CulturaEmCasa” – Editais nº 02/ 04/ 06/ 08/ 10/ 11/ 14/ 16 e 31/2020 - passará a contar a data da entrega do vídeo à Secretaria de Cultura e Economia Criativa independente da exibição na Plataforma #CulturaEmCasa.

Unidade de Fomento à Cultura, 07 de janeiro de 2022.

NATALIA SILVA CUNHA
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SC Nº 2948888/2019
CONTRATO Nº 075/2019
EDITAL PROAC 04/2019
Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.
Contratado(a): INOVARTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

Projeto: “À DERIVA”
Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução Do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 29/12/2021.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

UFEC, em 29/10/2021.
NATALIA SILVA CUNHA
Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3199936/2019
CONTRATO Nº 400/2019
EDITAL PROAC 01/2019
Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.
Contratado(a): NADA DE NOVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Projeto: “ÍERUS HALÉM”
Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução Do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 20/01/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

UFEC, em 20/11/2021.
NATALIA SILVA CUNHA
Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3168711/2019
CONTRATO Nº 226/2019
EDITAL PROAC 12/2019
Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.
Contratado(a): J PRADO ALMEIDA PRODUÇÕES
Projeto: “BOM MESMO É ESTAR DEBAIXO D’ÁGUA - LUEDJI LUNA”

Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução Do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 20/01/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

UFEC, em 19/11/2021.
NATALIA SILVA CUNHA
Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3132886/2019
CONTRATO Nº 165/2019
EDITAL PROAC 13/2019
Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.
Contratado(a): COBALTO PRODUCOES, PROJETOS, EDITORA E COMUNICACAO LTDA ME

Projeto: “IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DO ACERVO CAMPINEIRO DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM”
Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução Do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 20/01/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

UFEC, em 18/11/2021.
NATALIA SILVA CUNHA
Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3192815/2019
CONTRATO Nº 499/2019
EDITAL PROAC 32/2019
Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.
Contratado(a)-Proponente: JOYCE PRADO ALMEIDA
Contratada-Empresa Responsável: J PRADO ALMEIDA PRODUÇÕES

Projeto: “CALMON”
Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 20/01/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

UFEC, em 19/11/2021.
NATALIA SILVA CUNHA
Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3217219/2019
CONTRATO Nº 455/2019
EDITAL PROAC 28/2019
Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Contratado(a): RADAR CINEMA E TELEVISÃO LTDA.
Projeto: DRAFT
Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução Do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 31/12/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

UFEC, em 08/12/2021.
JENIFER QUEIROZ DE SOUZA
Coordenadora Substituta da Unidade de Fomento à Cultura

Despacho da Coordenadoria da Unidade de Fomento à Cultura de 07-01-2022.
Designa Gestor dos Editais do Programa de Ação Cultural – ProAC 2021

Considerando a indicação de gestor para acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos premiados nos Editais do Programa de Ação Cultural conforme previsto na redação do Edital, determino que seja designada Gestora dos Editais do Programa de Ação Cultural, conforme Lei 12.268 de 20-02-2006, a servidora Alexandra Helena de Souza Lotti, RG 24.568.394-X e CPF 183.641.868-09.

Este despacho entrará em vigor na data de sua publicação.
Alexandra Helena de Souza Lotti
Assessor Técnico III
Natália S. Cunha

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3166589/2019
CONTRATO Nº 183/2019
EDITAL PROAC 02/2019
Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.
Contratado(a): RENATO BORGHI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Projeto: “ROMEU & JULIETA 801”
Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução Do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 20/01/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

UFEC, em 09/11/2021.
NATALIA SILVA CUNHA
Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa

Desenvolvimento Econômico

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria da Diretora Superintendente, de 07-01-2022.
Dispõe sobre o repasse de recursos para o subprograma relacionado à realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física, nos termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, que estabeleceu as normas gerais para atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista para as Associações de Pais e Mestres das Escolas Técnicas Estaduais

– Etec(s) do Centro Estadual de Educação Tecnológica ‘Paula Souza’ – CEETEPS, instituído pela Lei 17.149/2021, alterada pela Lei 17.449/2021 e regulamentado pelo Decreto 66.352/2021.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 58.385, de 13/09/2012, e Considerando os termos da Lei 17.149/2021, alterada pela Lei 17.449/2021, que instituiu o Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista;

Considerando os termos do Decreto 66.352/2021, que regulamentou o PDDE Paulista no âmbito do CEETEPS;

Considerando os termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, que dispôs sobre as normas gerais para atendimento ao PDDE Paulista;

Considerando o interesse público, a conveniência e necessidade da Administração; e

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários para o objeto indicado, expede a presente Portaria:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Portaria autoriza, via Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista, o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres - APMs, doravante denominadas de unidades executoras, aderentes ao respectivo Programa, para a realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física das Escolas Técnicas Estaduais – ETEC(s).

§ 1º - Poderão receber os repasses apenas as unidades executoras que cumprirem os requisitos legais necessários, bem como, as normas estabelecidas por lei e pelo CEETEPS, em especial, pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021.

§ 2º - Os recursos financeiros transferidos sob o amparo desta Portaria serão depositados em conta bancária específica, de titularidade da unidade executora, aberta nos termos das normas legais e infralegais aplicáveis e da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, cujas ações integrarão o subprograma.

§ 3º - O fornecedor deverá ainda responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como, por quaisquer vícios e defeitos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

TÍTULO II – DOS RECURSOS REPASSADOS

Artigo 2º - Será repassado às unidades executoras o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ETEC, considerando o valor mínimo estabelecido no inciso I do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 76/2021.

Parágrafo único - Previamente ao repasse do valor de que trata o caput deste artigo, as unidades executoras deverão observar as normas dpostas na Deliberação CEETEPS nº 76/2021.

Artigo 3º - O repasse dos recursos previstos nesta Portaria será condicionado, além das demais exigências previstas na Deliberação CEETEPS nº 76/2021, à elaboração de Plano Específico de Trabalho pelas unidades executoras, conforme modelo constante no Anexo - A, o qual deverá estar de acordo com as regras estabelecidas na Deliberação CEETEPS nº 76/2021.

Parágrafo único - O plano de que trata o caput deste artigo, deverá ser submetido à Unidade de Infraestrutura (UIE) do CEETEPS, para eventuais orientações, previamente ao(s) procedimento(s) de contratação(ões), setor que poderá acionar, se for o caso, a Divisão de Informática (DI) do CEETEPS.

Artigo 4º - A execução dos recursos deverá ocorrer até 31 de dezembro de cada ano, podendo o saldo ser reprogramado para exercício financeiro subsequente, mediante justificativa fundamentada da unidade executora, obedecendo às categorias econômicas dos recursos recebidos e demais requisitos estabelecidos pelo CEETEPS, se for o caso.

Parágrafo único - Os recursos que constem nas contas das unidades executoras em 31 de dezembro, deverão ser reprogramados visando à aplicação exclusiva, no exercício seguinte, para os mesmos fins, mediante apresentação de justificativa, nos termos da Deliberação CEETEPS 76/2021.

Artigo 5º - A execução dos gastos do PDDE Paulista deverá ser efetuada de acordo com a legislação aplicável e as normas do CEETEPS, em especial as definidas pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021, cujos recursos deverão ser empregados na contratação de mão de obra e material para realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física das Escolas Técnicas Estaduais – ETEC(s).

TÍTULO III – DO ESCOPO PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 6º - Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados de acordo com objetos abaixo elencados, visando intervenções, de acordo com o escopo do subprograma, nas seguintes áreas:

I - Estrutura de Madeira-Cobertura;
II - Telhados/Rufos/Calhas;
III - Instalações Hidráulicas;
IV - Instalações Elétricas;
V – Poços, Fossas Sépticas e Reservatórios;
VI - Revestimentos de paredes, tetos, forros e pisos;
VII – Elementos de madeira e metálicos;
VIII - Vidros;
IX – Pintura;
X - Impermeabilização;
XI – Divisórias, muros, gradis, alambrados e cercas;
XII – Elementos de Vedação;
XIII – Instalações de Gás;
XIV - Telas / Espículas contra Pombos;
XV – Manutenção de área verde;
XVI - Manutenção, aquisição de equipamentos/materiais de consumo e instalação de infraestrutura de rede lógica.

§ 1º - A relação dos serviços, materiais/equipamentos de consumo que poderão ser adquiridos, de acordo com as regras estabelecidas pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021, encontra-se disposta no Anexo - B desta Portaria, a fim de que seja elaborado, pela unidade executora, o respectivo Plano Específico de Trabalho, observando-se as normas legais e infralegais aplicáveis.

§ 2º - O Anexo - B com a relação dos serviços e equipamentos/materiais de consumo poderá sofrer alteração, a depender da necessidade e conveniência do CEETEPS.

§ 3º - Somente poderão ser adquiridos os itens de serviços, equipamentos/material de consumo, relacionados no Anexo – B desta Portaria, salvo eventual exceção correlata ao escopo deste repasse, que precisará, previamente, ser analisada e aprovada pelas áreas técnicas do CEETEPS – UIE e/ou DI, mediante solicitação formal da unidade executora, que deverá ter a anuência do Diretor da ETEC.

§ 4º - Na hipótese prevista no §3º deste artigo, relacionada à necessidade de aquisição de equipamento/material permanente, não relacionado no Anexo - B desta Portaria, deverá a unidade executora pesquisar no catálogo de materiais da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC/SP) as devidas especificações técnicas, para indicá-las em sua solicitação para análise, desde que o item esteja enquadrado como Material de Consumo, pelo elemento 33 90 30.

§ 5º - O catálogo de materiais da BEC/SP poderá ser consultado pelo link: <(https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogoPesquisa3.aspx?chave=>).

a) Caso o link disponibilizado seja alterado pela BEC/SP, caberá à unidade executora consultar o referido Catálogo por meio de seu site oficial (BEC/SP), de modo que os itens correlatos sejam pesquisados, para a observância das exigências estabelecidas nesta Portaria.

§ 6º - Os valores repassados nesta ação são exclusivamente para custeio, não podendo ser utilizados em serviços de investimento (capital) ou aquisição de equipamentos ou material permanente, elemento 44 90 52.

§ 7º - Os serviços a serem executados deverão observar as mesmas regras de caracterização de manutenção e pequenos reparos, constantes das orientações gerais para o uso de recursos de manutenção predial, conforme Anexo - B desta Portaria, observando as normas legais e técnicas estabelecidas para os respectivos serviços.

§ 8º - Os materiais a serem empregados deverão ser de qualidade comprovada e obedecer, no que couber, as descrições contidas no Anexo - B, nas Normas ABNT e, na falta destas, obedecer às normas internacionais pertinentes e, também ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos pelo IPT de São Paulo, ou outros laboratórios tecnológicos idôneos, conforme o caso.

§ 9º - Para serviços de estrutura da cobertura, instalações hidráulicas, instalações elétricas estanqueidade das instalações de gás e outros que envolvam estrutura predial, a empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser juntada à Prestação de Contas.

§ 10 - Recomenda-se que os serviços a serem realizados e os materiais utilizados estejam em conformidade com os referenciais de serviços técnicos indicados na Planilha que integra o Anexo - B desta Portaria, conforme o link(s) descrito(s).

§ 11 - Para os serviços indicados no § 9º deste artigo, as fornecedoras participantes da disputa poderão apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, com serviços iguais e/ou semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, considerando cada caso concreto, ocasião que a unidade executora, por intermédio da Diretoria da ETEC, deverá verificar com a UIE, previamente ao procedimento de contratação.

§ 12 - Precedentemente à contratação de instalação de divisórias, a unidade executora, por intermédio da Diretoria da ETEC, deverá entrar em contato com a UIE, de modo a obter as orientações pertinentes.

Artigo 7º - A UIE e a D.I do CEETEPS prestarão o apoio necessário no que tange aos procedimentos de contratação realizados pelas unidades executoras, voltado ao subprograma em questão, considerando cada caso concreto, áreas que deverão ser acionadas pela unidade executora, por intermédio da Diretoria da ETEC, quando necessário.

TÍTULO IV – DO MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO AO ATENDIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE LÓGICA

Artigo 8º - Considera-se, para fins desta Portaria, material de consumo voltado ao atendimento da infraestrutura de rede lógica, os equipamentos de informática que não forem considerados como equipamentos/material permanentes.

Parágrafo único - A relação dos equipamentos de que trata o caput deste artigo, que poderão ser adquiridos nos termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, encontra-se no Anexo - B desta Portaria, cujas itens/especificações técnicas deverão ser observadas.

Artigo 9º - Para a execução dos gastos necessários, pertinentes ao escopo estabelecido por esta Portaria, deverão ser observadas, ainda, as seguintes diretrizes:

I – Manutenção de equipamentos de informática de consumo: poderá ocorrer para aqueles que apresentem condições de uso e que necessitem de algum tipo de manutenção pontual, como troca de peças queimadas, defeituosas, instalação ou reinstalação de software, bem como, eventuais outros problemas, desde que a ETEC utilize licenciamento fornecido pelo CEETEPS, salvo eventual software de acesso livre, observando os itens dispostos no Anexo – B desta Portaria.

a) Recomenda-se que o fornecedor contratado, nos termos das normas estabelecidas pela Deliberação CEETEPS nº 76, de 29-12-2021, ofereça garantia mínima de 30 dias e atendimento na própria ETEC.

b) Caberá à unidade executora verificar se o valor para o conserto ou reposição de peças de um equipamento é mais vantajoso do que a reposição completa do objeto, de modo que o valor do conserto não ultrapasse 60% do valor da aquisição de um novo item.

II - Aquisição de equipamentos periféricos e peças de informática de consumo: poderão ser adquiridos itens periféricos de informática que garantam o efetivo exercício das áreas administrativa e pedagógica da ETEC como: mouse, teclado, cabos, carregadores e fontes de alimentação, bem como, peças de reposição de informática, como memórias, conectores, placas, entre outros, considerando os itens e as especificações técnicas dispostos no Anexo – B desta Portaria.

a) Havendo a necessidade de contratação de serviços, para a manutenção dos equipamentos, conforme Anexo – B desta Portaria, que deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021, a compra das peças de reposição poderá estar incluída no mesmo serviço, desde que seja vantajoso para a ETEC.

III - Manutenção e implementação de infraestrutura lógica: poderá ocorrer para os reparos urgentes ou ampliação para a instalação de novos equipamentos de consumo, voltados, prioritariamente, para os espaços de uso pedagógico, observada a relação disposta no Anexo – B desta Portaria.

§ 1º - As contratações deverão ocorrer nos termos da Deliberação CEETEPS 76/2021, observando o procedimento estabelecido, de modo a garantir a economicidade devida.

TÍTULO V – DAS VEDAÇÕES

Artigo 10 - Os recursos deste programa não poderão ser utilizados para:

I - Execução de obras que impliquem alteração da área construída, ampliações, adequações, reformas e construções de ambientes ou dependências, bem como, outras que necessitem avaliação técnica e aprovação da Unidade de Infraestrutura do CEETEPS;

II - Aquisição, reforma e instalação de toldos (por necessitar de avaliação técnica de engenheiro, arquiteto ou profissional apto a emitir parecer técnico relacionado à resistência estrutural da fixação e do substrato);

III - Aquisição de equipamentos/material permanente;

IV - Contratação de soluções de banda larga que concorram com a rede Intragov;

V - Aquisição de itens previstos em contratos homologados pelo CEETEPS e nas quais a APM é entidade participante;

VI - Contratação de linhas telefônicas;

VII - Aquisição de licenciamento para uso do pacote Office e Windows;

VIII - Aquisição de softwares;

IX - Serviços, equipamentos/materiais de consumo não relacionados no Anexo - B desta Portaria.

Artigo 11 - Fica proibida a aquisição de equipamentos ou contratação de serviços já adquiridos pelo próprio CEETEPS, para as ETECs(s), por meio de procedimento licitatório ou outras contratações realizadas nos termos da legislação aplicável.

Artigo 12 - Caso as ETEC (s) participem de outros programas governamentais semelhantes, os recursos deste subprograma não poderão ser direcionados para os mesmos objetos contemplados.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - A prestação de contas dos recursos utilizados deverá ocorrer nos termos das normas emanadas pelo CEETEPS, em especial pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021.

Artigo 14 – Os anexos A e B estarão disponíveis no site do CEETEPS, por meio do link <https://www.cps.sp.gov.br/pdde/>.

Artigo 15 – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. (PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3164/2022)

ANEXO - A

PLANO ESPECÍFICO DE TRABALHO

Denominação do Projeto:

Unidade Proponente: APM da Etec

I - DA JUSTIFICATIVA;

II - DO OBJETO A SER EXECUTADO;

- Geral

- Específicos

III- DA META

IV – DO PÚBLICO ALVO

V – DO MÉTODO

VI - DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA:

Meta	Descrição da Meta	Etapa	Descrição da Etapa	Responsável	Fase	Descrição da Fase	Prazo Limite
1							
2							
3		Preparação					
		Execução					
		Avaliação	1.1				
			1.2				
			1.3				
				1.1.1			
				1.2.1			
				1.3.1			

VII – MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Durante o período da utilização dos recursos financeiros, serão monitoradas as ações previstas neste Projeto, a partir dos seguintes critérios:

Pontualidade: cumprimento do cronograma previsto para início e execução das atividades.

Qualidade: monitoramento e acompanhamento dos índices e números apontados nos resultados quantitativos do projeto.

VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução do presente Plano de Trabalho, será efetuada a transferência de recursos financeiros pelo CEETEPS para a APM.

IX – DA ELABORAÇÃO

O presente Plano de Trabalho foi elaborado e aprovado pelas partes abaixo elencadas.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

Etec _____ APM _____

X – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

APROVADO

Diretor da Etec _____

ANEXO – B

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO

OBJETO: PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, ADEQUAÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO AO ATENDIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA DAS ETEC(S).

Relação de itens disponível no site do CEETEPS, por meio do link <https://www.cps.sp.gov.br/pdde/>.

Orientações Gerais

Em especial, previamente aos procedimentos de contratação, para elaboração das exigências necessárias, solicitar apoio técnico da Unidade de Infraestrutura (UIE), através dos seus coordenadores de projeto de infraestrutura lotados nos núcleos regionais.

A definição do escopo e áreas a sofrerem intervenções também poderá contar com o apoio da equipe da UIE.

Precedentemente à contratação de instalação de divisórias, a unidade executora, por intermédio da Diretoria da ETEC, deverá entrar em contato com a UIE, de modo a obter as orientações pertinentes.

Detailhar através de memorial descritivo os locais e suas intervenções necessárias.

Elaborar a planilha orçamentária modelo com os serviços e suas respectivas quantidades, constantes na Relação de Serviços Referenciais, de acordo com o escopo a ser contratado e disponibilizá-la aos possíveis fornecedores através de arquivo eletrônico com os campos de preço unitário e preço total não preenchidos.

Poderão os fornecedores, a depender do tipo de serviço, visitar o local antes do prazo determinado para contratação.

Solicitar a apresentação dos atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, com serviços iguais e/ou semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, considerando cada caso concreto.

Cada possível fornecedor apresentará sua proposta através da planilha orçamentária modelo fornecida com os preços unitários e os preços totais preenchidos.

Será contratada a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor total e que cumpra as qualificações exigidas.

Recomendam-se que sejam pesquisados diversos possíveis fornecedores de modo a obter mais que 3 (três) propostas.

Evitar fazer diversas contratações com o mesmo fornecedor, sem que haja disputa no procedimento de contratação, o qual deverá observar as regras da Deliberação CEETEPS 76/2021.

Cumprir o disposto, da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018).

Apresentar a Declaração, assumindo o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138/2003 e nº 59.327/2013.

Apresentar declaração, subscrita por representante legal do fornecedor, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta contratação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

Apresentar declaração, subscrita por representante legal do fornecedor, comprometendo-se a, sob as penas da lei, afirmar, que os produtos e subprodutos de madeira utilizados dos serviços são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada nos serviços, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

A depender dos serviços poderão ser exigidas as normas de medicina e segurança do trabalho, emanadas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.

A CONTRATADA deverá fornecer itens de higiene e Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da ETEC ou de terceiros;

A CONTRATADA deverá anotar antes ou durante a execução dos serviços dos serviços, conforme o caso, junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis, e fornecer na entrega dos serviços contratados via, na qual deverá constar a referência do objeto e demais informações como endereço de execução, data, entre outros que forem pertinentes.

A CONTRATADA não poderá alojar os empregados na área de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá acordar com a direção da Unidade o local de armazenamento provisório de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nas execuções dos serviços, bem como um espaço adequado para higiene e alimentação dos colaboradores.

A CONTRATADA deverá respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que se encontravam quando do início dos serviços.

A CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

Os bens móveis, equipamentos, aparelhos e/ou sistemas fornecidos pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, deverão ser acompanhados pelas respectivas notas fiscais e declarações de titularidade à ETEC, quando do término da execução dos trabalhos.

Antes da entrega dos serviços, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à remoção de entulhos e limpeza dos locais onde ocorrerem as intervenções (previstos na planilha de serviços), bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade que estejam no local dos serviços.

Submeter à CONTRATANTE relatório descritivo e fotográfico final sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução dos serviços, observando, ainda, os termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021.

Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, com competência e aptidão, nos termos da lei, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

A CONTRATADA não poderá exigir qualquer custo pela manutenção dos itens (Ex.:equipamentos, aparelhos, sistemas instalados, etc.) e materiais incorporados aos serviços, pelo prazo e condições de garantia respectivos.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências verificadas.

A CONTRATADA deverá fornecer na entrega dos serviços contratados manuais de operação, uso e manutenção dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados aos serviços por força deste contrato. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses, contadas da data do recebimento do objeto.

A CONTRATADA deverá fornecer na entrega dos serviços contratados, quando houver, a relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos.

A CONTRATADA deverá fornecer na entrega dos serviços contratados resultados dos testes e ensaios realizados.

Fiscalização dos serviços será de acordo com os termos da Deliberação CEETEPS 76/2021.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

DIRETORIA GERAL

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ASSISTENTE MESTRE, Nº 018/2021, PROCESSO Nº 00130/2021

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 30/12/2021

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Assistente Mestre para atuar junto a Disciplina de Psiquiatria.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, Nº 026/2021, PROCESSO Nº 00137/2021

DESPACHO DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DE 07/01/2022

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Adjunto Doutor para atuar junto a Disciplina de Bioestatística.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, Nº 027/2021, PROCESSO Nº 00136/2021

DESPACHO DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DE 07/01/2022

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Adjunto Doutor para atuar junto a Disciplina de Informática Médica.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, Nº 028/2021, PROCESSO Nº 00135/2021

DESPACHO DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DE 07/01/2022

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Adjunto Doutor para atuar junto a Disciplina de Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, Nº 029/2021, PROCESSO Nº 00134/2021

DESPACHO DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DE 07/01/2022

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Adjunto Doutor para atuar junto a Disciplina de Medicina Legal.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, Nº 030/2021, PROCESSO Nº 00133/2021

DESPACHO DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DE 07/01/2022

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Adjunto Doutor para atuar junto a Disciplina de Enfermagem Pediátrica.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, Nº 031/2021, PROCESSO Nº 00132/2021

DESPACHO DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DE 07/01/2022

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Adjunto Doutor para atuar junto a Disciplina de Medicina Legal.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, Nº 032/2021, PROCESSO Nº 00131/2021

DESPACHO DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DE 07/01/2022

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Adjunto Doutor para atuar junto a Disciplina de Enfermagem Gineco Obstétrica.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA UNIVESP – PR Nº 80, de 30 de dezembro de 2021.

Designa fiscais do Contrato nº 148/2021 (Proc. 358/2021) firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e a Pearson Education do Brasil LTDA.

O Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Portaria PR-UNIVESP nº 53/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Nádia Rubio Pirillo, Designer Instrucional, RG/MG: 15.001.610, como titular e a Sra. Leila Miguéline Aparecida Costa Somenk, Especialista em Sistemas Educacionais, RG: 41.687.755-2, como suplente, para a fiscalização do Contrato nº 148/2021 (Proc. 358/2021) firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e a Pearson Education do Brasil LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de assinatura do serviço de acesso a banco de dados – Bibliotecas Virtuais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Elias Borges de Athayde Drummond

Chefe de Gabinete

Extrato de Contrato

PROCESSO UNIVESP n.º 2021/00358

CONTRATO UNIVESP n.º 148/2021

Parcer 97/2021

Contratante:Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo-Univesp

Contratado:PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

Objeto:Assinatura "Biblioteca Virtual Universitária" para a utilização da comunidade acadêmica e de colaboradores da UNIVESP

Valor:R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) Natureza de despesa:33.90.40.90

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir de 29/12/2021

Data de assinatura:29/12/2021

Retificação de Publicação no DO de 07/01/2022

Despacho do Presidente

Onde se lê:

Ratifico, nos moldes do artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93, o ato da Sra. Diretora Acadêmica que declarou, nos termos do artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, a conformidade para contratação dos serviços para as seguintes disciplinas:

Leia-se:

Ratifico, nos moldes do artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, a declaração de inexigibilidade com base no artigo 25, caput, praticada nos autos dos processos abaixo descritos, estando em conformidade para contratação dos serviços para as seguintes disciplinas:

Leia-se:

Ratifico, nos mold